



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2008

(nº 582/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 202 de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação de Integração Comunitária Vida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá - RN;

2 - Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier - RS;

3 - Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul - RS;

4 - Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru - SE;

5 - Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes - MG;

6 - Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA - Associação Benemerita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas - MG;

7 - Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaçu FM, no município de Iguaçu - PR;

8 - Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina - PR;

9 - Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Urucânia - MG;

10 - Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;

11 - Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta - SC;

12 - Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN - ACCCARN, no município de Arez - RN;

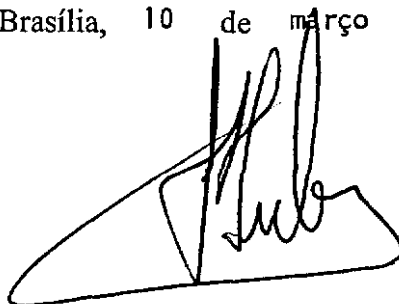
13 - Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales - PI;

14 - Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG;

- 15 - Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda - MS;
- 17 - Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade - Cidade, no município de Três Pontas - MG;
- 18 - Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R., no município de Santana do Itararé - PR;
- 19 - Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas - BA;
- 20 - Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense - ACS, no município de Santana do Seridó - RN;
- 21 - Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso - TO;
- 22 - Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá - PR;
- 23 - Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira - RJ;
- 24 - Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas - PB;
- 25 - Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão - RS
- 26 - Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga - BA;
- 27 - Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão - MA;
- 28 - Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme - MA;
- 29 - Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina - MA;
- 30 - Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi - TO;
- 31 - Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana - PB;
- 32 - Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão - RS;
- 33 - Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO - ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás - GO;
- 34 - Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajjé, no Município de Elísio Medrado - BA; e

35 - Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga,
no município de Itaitinga - CE.

Brasília, 10 de março de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned below the date.

Brasília, 31 de ~~maio~~ de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Integração Comunitária Vida**, no Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53700.000060/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 202 DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000060/02 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0744 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Integração Comunitária Vida, com sede na Rua Manoel Joaquim, s/nº – Aldeia Moreira, no município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º16'19"S e longitude em 56º20'12"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0296/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53700.000060/02 protocolizado
em 25 de março de 2002.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Integração Comunitária
Vida município de ~~Miranda, Estado do~~
~~Mato Grosso do Sul.~~ Estado do Mato Grosso do Sul
Mato Grosso do Sul.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação de Integração Comunitária Vida inscrita no CNPJ sob nº número 53700.000060/02, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Manoel Joaquim, S/Nº - Aldeia Moreira, município de Miranda - MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de março de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as^{as}/s^s interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manoel Joaquim, S/Nº - Aldeia Moreira, no município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 20°19'05"S de latitude e 56°18'38"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 79 e 80, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 171.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “g”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls 140 a 169).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 167, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 171. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 169, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nos itens “i”, “j” e “k” da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Integração Comunitária Vida;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Gerson Augusto Nimbú	Presidente
Armando da Silva	Diretor Administrativo
Valdemir Soares Bonifácio	Secretário
Esdra Pereira	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Manoel Joaquim, S/Nº - Aldeia Moreira, município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

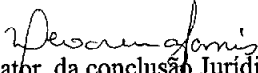
- **coordenadas geográficas**

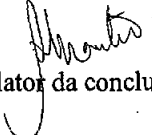
20°16'19" de latitude e 56°20'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 171, bem como "Formulário de Informações Técnicas" 167 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Integração Comunitária Vida**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do

serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53700.000060/02 de 25 de março de 2002.

Brasília, 30 de novembro de 2006.


Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Farias
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC
De acordo.


Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/6C

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de novembro de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de novembro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0296/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2006.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa.)

Publicado no Diário do Senado Federal, 5/11/2008.